



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 2.273, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2.259, de 18 de maio de 2018, que dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2018.”*

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI


**Art. 1º.** – O artigo 8º., da Lei Municipal 2.259, de 18 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º. - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotações de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º., inciso III.*

430.09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UPA, CAPS E CEME	RS 31.667,53
---	---	--------------

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de setembro de 2018 – 54º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 22/2018 = PM  
Autógrafo nº. 032.09.2018 = CM  
Processo Administrativo nº. 2.067/18

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

